



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX PB, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 ao Ilustríssimo Sr(a). Pregoeiro(a),

A Empresa **VLADMIR DE MATOS LEITÃO – ME**, inscrita no CNPJ 17.018.554/0001-19, Inscrição Estadual nº 16.238.552-8 estabelecida a rua Ariosvaldo Silva Nº 944 sala 01 térreo, bairro: torre, João Pessoa PB Cep: 58.040-230, vem tempestivamente recebendo email no dia 24/02/2021 da CPL desse município em anexo recurso da empresa inabilitada, interpor estas CONTRARRAZÕES, ao recurso apresentado pela empresa HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA.

A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO E FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FONECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB.

#### DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO.

A empresa HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA alega que “Ocorre que na data e horário para início da disputa de preço supracitada, efetuamos o “login” no site e na discriminação no pregão estava com alteração na hora para início da disputa às 11:30 horas”.

Ao mostrar uma imagem com o horário de abertura da sessão as 11:30, sendo que esse horário na verdade foi o fim da sessão, pois só é possível chegar nessa página clicando na aba ENCERRADOS no site [www.portaldecomprasbayeux.com.br](http://www.portaldecomprasbayeux.com.br) e logo em seguida na aba VER MAIS DETALHES do pregão encerrado onde se encontra os documentos da habilitação e proposta inicial das duas empresas participantes e também uma aba para baixar a ATA da disputa e a ATA eletrônica, a própria imagem já comprova isso, pois só podemos verificar a habilitação no final da sessão, procedimento usado tanto no pregão presencial quanto no pregão eletrônico.

Queremos destacar que independente das justificativas por parte da empresa recorrente, caso realmente o site estivesse com instabilidade como a mesma relata, seria impossível a empresa **VLADMIR DE MATOS LEITÃO – ME** participar da sessão, tendo em vista que tal questionamento não seria possível acontecer somente para a empresa recorrente, se o site estava com instabilidade deveria afetar os dois participantes não apenas um, o que comprova que não houve nenhum problema.

## 1- DA SOLICITAÇÃO.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas.

João Pessoa - PB, 25 de Fevereiro de 2021

VLADMIR DE MATOS LEITÃO

Representante Legal